



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE CRUZÍLIA, sediada na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.

Sessão de habilitação e contratação: 08/04/2026 ÀS 09:00 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:camara@camaracruzilia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CÂMARA DE CRUZÍLIA MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 08/04/2026 ÀS 09:00 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Regime de Execução: Não Continuoado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem automotiva completa, incluindo higienização interna e externa, visando a manutenção e conservação da frota de veículos oficiais da Câmara de Cruzília, localizada na Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br> e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.

4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou



Projeto Básico.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da empresa CONTRATADA;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;

5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o ente público;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada



sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.008.2.0005 3.3.90.39.00 – Manutenção do veículo da Câmara – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.

8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.

9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Cruzília, 31 de março de 2026.

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
 - 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
 - 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
 - 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF;
 - 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
 - 1.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo abaixo;
2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.

4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Local e data.....

Assinatura e qualificação
(Representante legal)

Cruzília, 31 de março de 2026.

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo N° 011/2026

Dispensa N° 009/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem automotiva completa, incluindo higienização interna e externa, visando a manutenção e conservação da frota de veículos oficiais da Câmara de Cruzília, conforme exigências contidas neste instrumento.

MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	Lavagem completa dos veículos oficiais da Câmara de Cruzília	Unidade	18	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
TOTAL					R\$ 1.890,00

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até dezembro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem automotiva completa, incluindo higienização interna e externa, visando a manutenção e conservação da frota de veículos oficiais da Câmara de Cruzília, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

Tendo em vista a preservação do Patrimônio: A lavagem e higienização periódica evitam a corrosão, o desgaste da pintura e a deterioração dos componentes internos, prolongando a vida útil dos veículos e evitando a desvalorização precoce do bem público.

Tendo em vista a saúde e higiene: A higienização interna visa garantir um ambiente salubre para os servidores, vereadores e demais usuários, prevenindo a



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

proliferação de fungos, bactérias e odores desagradáveis no interior dos veículos.

Tendo em vista a segurança viária: A limpeza de vidros, retrovisores e conjuntos ópticos (faróis e lanternas) é essencial para a plena visibilidade e segurança durante os deslocamentos, especialmente em viagens oficiais.

Tendo em vista a imagem institucional: Veículos oficiais limpos e bem conservados refletem o zelo da administração da Câmara com os recursos públicos perante a população de Cruzília.

Diante do exposto, a presente contratação fundamenta-se na necessidade primordial de assegurar a manutenção preventiva, a conservação do patrimônio público da Câmara Municipal de Cruzília e proporcionar condições dignas de uso aos servidores, agentes políticos, passageiros e autoridades do Município. A frota oficial é utilizada diariamente no exercício das atividades parlamentares e administrativas, estando sujeita a desgastes naturais e ao acúmulo de sujidades decorrentes do uso constante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução para a prestação de serviços de lavagem e higienização da frota da desta Casa Legislativa deve garantir a preservação do patrimônio público através de um fluxo contínuo e padronizado.

Abaixo, a solução é dividida pelas etapas do ciclo de vida do objeto:

Planejamento e Solicitação (Início do Ciclo)

Identificação da Necessidade: Monitoramento periódico do estado de conservação dos 2 (dois) veículos oficiais.

Agendamento: Abertura de ordem de serviço ou agendamento prévio para evitar a imobilização simultânea da frota, garantindo que a Câmara não fique desassistida.

Execução do Serviço (Operação)

Retirada/Entrega: Definição de logística (se o veículo será levado pelo servidor ou retirado pela empresa).

Lavagem Externa: Limpeza detalhada da lataria, vidros, rodas e caixas de



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

roda, utilizando produtos que não agredam a pintura.

Higienização Interna: Aspiração profunda, limpeza de painéis, estofados, tetos e higienização do sistema de ar-condicionado (conforme periodicidade), visando a saúde dos ocupantes.

Acabamento: Secagem cuidadosa e aplicação de produtos específicos.

Monitoramento e Controle (Fiscalização)

Checklist de Entrega: Verificação da qualidade do serviço realizado antes da liberação do veículo.

Gestão de Insumos: Garantia de que a empresa utiliza produtos biodegradáveis e técnicas que economizem água, em conformidade com diretrizes de sustentabilidade ambiental.

Manutenção e Preservação (Continuidade)

Proteção de Longo Prazo: A lavagem regular atua como manutenção preventiva, evitando a corrosão e o desgaste precoce dos materiais internos e externos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local da prestação dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Do Local e da Justificativa de Proximidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir sede ou filial instalada no perímetro urbano do município de Cruzília/MG.

Justificativa: A exigência de localização justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa e pelo princípio da economicidade. O deslocamento dos veículos oficiais para outros municípios acarretaria gastos extraordinários com combustível, desgaste prematuro de pneus e componentes mecânicos, além do custo do tempo de deslocamento dos servidores (homem-hora), o que anularia qualquer eventual economia no preço unitário do serviço.

Da Logística e Prazos

Os serviços serão executados mediante demanda da Câmara, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

O prazo máximo para a execução completa do serviço (lavagem e higienização) será de 4 (quatro) horas, contadas a partir da entrega do veículo no estabelecimento da contratada.

Das Etapas da Execução Técnica

Lavagem Externa: Limpeza minuciosa da lataria, vidros, rodas, caixas de roda e suspensão, com aplicação de produtos específicos que não danifiquem a pintura ou componentes de borracha.

Higienização Interna: Aspiração profunda de carpetes e estofados, limpeza de painéis, portas, teto e porta-malas. Inclui-se a limpeza dos dutos de ventilação e aplicação de produtos bactericidas/fungicidas neutros.

Secagem e Acabamento: O veículo deverá ser entregue totalmente seco, sem manchas nos vidros ou resíduos de produtos químicos nos bancos e painéis.

Das Obrigações da Contratada

Utilizar produtos de limpeza de primeira linha, devidamente registrados nos órgãos de vigilância sanitária.

Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado aos veículos (riscos, avarias mecânicas ou elétricas) decorrentes da execução inadequada dos serviços.



Manter as instalações físicas em condições de higiene e segurança compatíveis com o serviço, dispondo de local adequado para a guarda dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA prestará o serviço pactuado sempre que demandada pelo CONTRATANTE, em instalações adequadas a realização deste tipo de serviço, prezando pela imagem e conservação do patrimônio da CONTRATANTE.

Do Recebimento e Fiscalização

O serviço será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência visual por servidor designado.

Caso o serviço não atenda aos padrões de qualidade exigidos, a contratada deverá refazê-lo imediatamente, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

O serviço somente poderá ser efetuado mediante a apresentação da AS (autorização de serviço), na qual constará a identificação do veículo, placas a especificação do serviço, devidamente autorizado.

A CONTRATADA prestará o serviço pactuado sempre que demandada pelo CONTRATANTE, em instalações adequadas a realização deste tipo de serviço, prezando pela imagem e conservação do patrimônio da CONTRATANTE.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com relação ao contrato, o mesmo será formalizado pelo ente Público.

Gestor de Contrato

As principais funções do Gestor de Contrato são:

Controle de Execução e Qualidade

Verificação do Cronograma: Garantir que as lavagens ocorram na frequência prevista para que os dois veículos oficiais estejam sempre em condições de uso representativo e higiênico.

Gestão Administrativa e Financeira

Autorização de Pagamentos: Conferir se as notas fiscais emitidas correspondem exatamente ao número de lavagens realizadas e autorizar o



pagamento após a confirmação do serviço.

Controle de Saldo: Monitorar o valor total do contrato para evitar que o limite de serviços contratados seja ultrapassado sem o devido aditamento.

Regularidade Fiscal: Verificar periodicamente se a empresa continua com as certidões negativas de débitos em dia (FGTS, Tributos Federais, etc.) antes de cada pagamento.

Mediação e Penalidades

Interface com a Empresa: Servir como canal oficial de comunicação entre a Câmara e a contratada para ajustes, reclamações ou orientações.

Aplicação de Sanções: Caso a empresa atrase a entrega dos veículos, realize um serviço de má qualidade ou mude sua sede para fora de Cruzília (ferindo a condição de vantagem econômica), o gestor deve notificar e propor a aplicação de multas ou rescisão.

Gestão de Riscos

Danos ao Patrimônio: Caso ocorra algum dano físico ao veículo durante a lavagem, o gestor é o responsável por formalizar o ocorrido e cobrar o reparo ou ressarcimento imediato pela contratada.

Sustentabilidade: Fiscalizar se a empresa está fazendo o descarte correto de resíduos químicos e economizando água, conforme as boas práticas de gestão pública.

Fiscal de Contrato

As principais funções do Fiscal de Contrato são:

Conferência Visual e Técnica (Checklist)

Inspeção de Entrega: Verificar se a lavagem externa removeu toda a sujeira (caixas de roda, suspensão e teto) e se a higienização interna foi profunda (painéis, cantos de bancos e carpetes).

Estado do Veículo: Garantir que o veículo retorne sem novos riscos, moissas ou danos em componentes elétricos/eletrônicos devido ao uso excessivo de água ou produtos químicos.

Controle de Frequência e Localização

Aferição Quantitativa: Registrar cada lavagem realizada em cada um dos dois veículos para confirmar se o serviço cobrado na nota fiscal foi efetivamente prestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Verificação de Sede: Confirmar se o serviço continua sendo executado no perímetro urbano de Cruzília, reportando imediatamente ao gestor caso a empresa tente realizar o serviço em outra localidade (o que geraria custos de deslocamento não previstos).

Gestão de Prazos e Logística

Cumprimento de Horários: Monitorar se a empresa cumpre o prazo de entrega estipulado de 4 (quatro) horas, para que a Câmara não fique com sua frota paralisada além do necessário.

Relato de Irregularidades

Notificação de Falhas: Se o banco continuar manchado ou o carro apresentar cheiro de mofo após a higienização, o fiscal deve exigir o refazimento imediato do serviço.

Relatório de Ocorrências: Comunicar formalmente ao gestor qualquer descumprimento contratual (atrasos repetitivos, mau atendimento ou danos ao veículo) para que sejam aplicadas as sanções previstas.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva prestação do serviço, apresentação de AS (autorização de serviço), comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da NF-e emitida pela empresa contratada.

A detentora/contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.



7. Regime de Execução

O regime de execução será por preço unitário pela prestação do serviço solicitado após recebimento da AS (autorização de serviço).

8. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponível para acesso (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

A documentação necessária para Habilitação está contida no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação N° 009/2026 Processo Administrativo N° 011/2026.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) em todo o ano de 2026, tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.008.2.0005 3.3.90.39.00 – Manutenção do veículo da Câmara –
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

11. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo N° 011/2026 Dispensa N° 009/2026 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 31 de março de 2026.

Francisco Caetano da Silveira

Presidente da Câmara de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO
INTERNA E EXTERNA, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA
DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE CRUZÍLIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, centro, Cruzília - MG, representado por seu Presidente, **SR FRANCISCO CAETANO DA SILVEIRA**, Brasileiro, Casado, Policial Civil, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), **SR.(A)** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nos termos do artigo _____ da Lei Nacional nº 14.133/2021, cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem automotiva completa, incluindo higienização interna e externa, visando a manutenção e conservação da frota de veículos oficiais da Câmara de Cruzília, conforme quantitativos e valores mencionados abaixo:

Pela prestação de serviço, a Contratante pagará a quantia total de R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA: O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.008.2.0005 3.3.90.39.00 – Manutenção do veículo da Câmara – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorrerão pelos (as) servidores (as) nomeados (as) através da Portaria Nº 005/2026, com relação ao contrato, o mesmo será firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacional Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Cruzília MG, ____ de _____ de 2026.

Francisco Caetano da Silveira
Presidente da Câmara de Cruzília
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assessor Jurídico